

LEI Nº 745/1995

SUMULA:- Dá criação do Jornal POPULAR – Itambaracá e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido nos termos desta Lei, a criação do Jornal POPULAR Itambaracá.

Art. 2º - Este jornal será órgão oficial do Município de Itambaracá, onde será publicado informações locais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACK, em 07 de Junho de 1995.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá - Pr. EM 10/06/1995